

Município da Estância Turística de Piraju

ANEXO XXII ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- 1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se em 02 (duas) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas:
 - (X) Atendimentos Assistenciais de Saúde;
 - (X) Da Estratégia Saúde da Família, da Policlínica (Ambulatório de Especialidades), do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Serviços Assistenciais de Saúde, Serviços Apoio Técnico Administrativo de Saúde;
- 2. O montante do orçamento econômico-financeiro para gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde no Município de Piraju, descritos no Termo de Referencia, fica estimado em até R\$ 15.977.390,00 (quinze milhões, novecentos e setenta e sete mil reais e trezentos e noventa reais), dividido em 12 parcelas de até R\$1.331.449,17 (um milhão, trezentos e trinta e um reais, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), conforme cronograma físico financeiro apresentado no plano de trabalho e aprovado pelas comissões competentes, de acordo com normas, critérios e prazos pré-estabelecidos.
- 3. Para efeito de cumprimento do Edital, o repasse mensal será realizado em três parcelas sendo:

1ª parcela dia: até 4° (quarto) dia útil;

2ª parcela dia: até 8° (oitavo) dia útil;

3ª parcela dia: 15° (decimo quinto) dia útil;

- 4. As parcelas são distribuídas nas datas acima mencionadas, mediante solicitação formal da contratada, até o dia 30 do mês anterior.
- 5. A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 10 do mês subsequente, ao setor de contabilidade do Município, sendo certo, que se as datas pré-estabelecidas caírem em finais de semanas ou dias não úteis serão efetivados os pagamentos, bem como a entrega da prestação de contas, no primeiro dia útil subsequente;
- 6. Para a solicitação de repasse mensal, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente junto com a solicitação de repasse, relação nominal dos empregados vinculados a este contrato, bem como as respectivas remunerações e demais serviços contratualizados com recursos repassados pela CONTRATANTE.
- 7. Os recursos financeiros repassados pelo Município de Piraju, ao CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da CONTRATADA, os resultados dessa aplicação serão revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente Contrato de Gestão.

1



Município da Estância Turística de Piraju

- 8. A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em contas correntes específicas e exclusivas, constando, de sua titularidade.
- 9. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados, mensalmente, à CONTRATANTE. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades do CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Contratante e Comissão Fiscalizadora.
- 10. Na hipótese da eventual necessidade de suplementação de recursos financeiros para pagamento de rescisões contratuais, férias, despesas de natureza trabalhista ou condenações judiciais, ou oriundas de fatos supervenientes, a complementação será realizada através de termo de aditamento contratual, precedida de justificativa detalhada que será submetida, preliminarmente, à consideração e validação pelo Município.
- 11. Os recursos financeiros a serem repassados a favor da CONTRATADA, para fins de execução do presente Contrato de Gestão, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Departamento de Saúde – DESAU

Unidade Executora: 02.06.02 – *Manutenção PSF e Ambulatório de Especialidade.*

Funcional Programática: 10.301.0015.2.034 – Manutenção do PSF e Ambulatório de Especialidade

Classificação Econômica: 3.3.50.39.00 – Out. Serv. Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Fonte de Recursos: 5 – Transferência de Recursos Vinculados – Federais.

- 12. Na vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, os valores a serem repassados serão aqueles estimados na Proposta Orçamentária e Plano de Investimentos constante no que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante requisição dos valores necessários á prestação do serviços contratualizados.
- 13. As transferências de recursos periódicas e/ou mensais serão efetuadas em contas especificas de Titularidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma apresentado pela contratada no Plano de Trabalho e solicitação ao Departamento Financeiro do Município em tempo hábil para efetivação dos repasses.
- 14. Os pagamentos eventuais tais como: Férias, 1/3 de férias e outros de natureza similar, deverão ser informados com 30 (trinta) dias de antecedência da sua liquidação.

2. INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

- 2.1. As metas de produção assistencial serão acompanhadas mensalmente pela Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão, nos termos de suas responsabilidades descritas no CONTRATO DE GESTÃO, e levará em consideração as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço;
- 2.2. Em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas de cada MODALIDADE contratada, a Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato, nos termos de suas responsabilidades descritas,

2



Município da Estância Turística de Piraju

procederá trimestralmente ao desconto proporcional, no mês subsequente à reunião da Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato;

3. INDICADORES DE QUALIDADE:

- 3.1. Os indicadores de qualidade serão avaliados em comparação com as metas e periodicidades estabelecidas para o indicador elencado no Apêndice Técnico;
- 3.2. A avaliação dos indicadores de qualidade, será realizada trimestralmente pela Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nos termos de suas responsabilidades descritas neste contrato de gestão;
- 3.3. Em caso de não atingimento de 100% das metas de qualidade, a Comissão de Execução e Fiscalização do Contrato nos termos de suas responsabilidades fará trimestralmente o desconto proporcional, correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à reunião;
- 3.4. As faixas de descontos que serão aplicadas no que se refere à execução apresentada pela CONTRATADA, comparada ao Plano de Trabalho pactuado, serão as seguintes:

	SA WEN
FAIXAS DE DESCONTO	
EXECUÇÃO APRESENTADA M ET A	% DE DESCONTO
≥ 85.00 %	Sem desconto
84,99% - 70.00%	Desconto 5 % do Custeio Mensal
< 69,99 %	Desconto de 10% do Custeio Mensal

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social do Município de PIRAJU.
- 4.2. Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição do Departamento Municipal da Saúde e da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.
- 4.3. Publicar o balanço e as prestações de contas em órgão de imprensa oficial, bem como, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão e divulgar no site próprio da Contratada todos os documentos gerenciais conforme Instrução do Tribunal de Contas.
- 4.4. A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.
- 4.5. Todas as despesas deverão ser apresentadas com justificativas, não cabendo apresentação de despesas de INVESTIMENTO, sem a prévia manifestação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Contrato de Gestão e autorização do Município.

3